



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 39/2022 - DG/MO/RE/IFRN

29 de junho de 2022

SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA 2022 - PROFEPT/IFRN

O Diretor-Geral do *Campus Mossoró* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2022, torna pública a abertura das inscrições de candidatos que pleiteiam vaga para bolsista nas atividades técnico-acadêmicas e científicas, conforme número de vagas, requisitos e critérios a seguir, especificados no Quadro I.

Quadro I:

Vagas	Valor	Duração (meses)	Requisitos
3	R\$ 600,00	10	Ser aluno da turma do PROFEPT-IFRN com início de atividades em 2022.1; estar matriculado no semestre letivo 2022.1; não ter sido reprovado em nenhuma disciplina cursada no primeiro semestre letivo; não ser dono ou sócio de empresa; não ser bolsista de outros projetos (pesquisa ou extensão). Não ter vínculo empregatício com remuneração maior que o valor da bolsa. Caso não haja nenhum candidato sem vínculo empregatício, poderão concorrer as bolsas os 24 candidatos classificados.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão concorrer pós-graduandos que atendam aos requisitos apresentados no Quadro I.
2. As inscrições serão realizadas pelo candidato, conforme Quadro II. Os candidatos interessados, e que preencham os requisitos do Quadro I, deverão enviar um Cronograma de Trabalho (destacando as atividades acadêmicas que pretende desenvolver no período de vigência da bolsa) para o e-mail profepifrn@ifrn.edu.br.

II – DAS VAGAS

3. O preenchimento das vagas será realizado com base na pontuação adquirida no Exame Nacional de Acesso (ENA) - Edital 01/2021 (turma 2022). Para isso, a comissão de bolsas usará a lista de resultado final divulgada pela coordenação nacional do PROFEPT. Caso não haja nenhum candidato sem vínculo empregatício, poderão concorrer as bolsas os 24 candidatos classificados com pontuações em ordem decrescente, desconsiderando o critério de inscrito como servidor da Rede Federal, ampla concorrência ou cotas para pretos, pardos e indígenas (PPI).
4. Serão contemplados com a bolsa, os dois candidatos que tenham obtido melhor pontuação no ENA;
5. Os demais candidatos assumirão a condição de suplência, obedecendo a ordem de pontuação no ENA.

III – DO PROCESSO SELETIVO

6. O Processo seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do PROFEPT/IFRN, constituída pelo coordenador do curso, dois docentes (sendo um suplente) e o representante discente.
7. O Processo Seletivo levará em consideração os critérios expostos no Quadro I e a lista com o resultado final do ENA

2021, divulgado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

8. Em caso de empate, será considerado como critério o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). Persistindo o empate, será usado como critério a maior idade.
9. Pelo fato do critério de seleção ser os números apresentados na lista de resultado final do ENA Edital 01/2021, não caberá interposição de recurso para esse processo seletivo.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

10. Com base no Artigo 20 da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN, são atribuições para a manutenção da bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou de extensão, são os seguintes:

I - executar, sob supervisão do coordenador do projeto, o plano de trabalho aprovado;

II - apresentar ao gestor de pesquisa e inovação ou de extensão do campus relatórios parcial e final aprovados e assinados pelo coordenador do projeto e de acordo com o cronograma e na forma especificada no respectivo edital;

III- atualizar, ao menos a cada 6 meses, o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11. Com base no Artigo 21 da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN, são atribuições do professor orientador:

I - orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;

II - comunicar imediatamente ao gestor de pesquisa e inovação ou de extensão do campus em caso de desistência de orientação do projeto;

III – inserir o projeto de pesquisa do bolsista no SUAP;

Parágrafo único. É vedado ao coordenador do projeto repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista, exceto em casos excepcionais em que o coordenador esteja impossibilitado de fazer o adequado acompanhamento do bolsista, tais como: remoção, redistribuição, vacância, motivos de saúde e exoneração, entre outros, situações em que deverá indicar um coordenador substituto que possua os requisitos exigidos pelo edital ao qual está vinculado o projeto.

V – DO CRONOGRAMA

Quadro II:

Etapa	Data	Local
Publicação do edital	29 de junho de 2022	Página do PROFEPT/IFRN (https://profep.ifrn.edu.br)
Período de inscrição	04 a 08 de julho de 2022	Envio de e-mail para secretaria do PROFEPT/IFRN (secretaria.profep@ifrn.edu.br)
Resultado final	A partir do dia 13 de julho de 2022	Página do PROFEPT/IFRN (https://profep.ifrn.edu.br)
Início das atividades	A partir de julho de 2022	-

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A inscrição do pós-graduando do PROFEPT-IFRN implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nas Normas Regulamentadoras de Bolsas da PROPI/IFRN (Ver Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN - <https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2019/resolucao-no-15-2019/view>).
13. Os candidatos selecionados deverão redigir, com o seu orientador, um cronograma de trabalho e este deve ser inserido no SUAP. O pagamento das bolsas ocorrerá quando esse procedimento for realizado.
14. Os candidatos classificados terão a sua bolsa suspensa caso seja reprovado em alguma disciplina ao longo da vigência da bolsa.
15. Os bolsistas deverão se comprometer a devolver o valor total das bolsas recebidas, em caso de desistência ou não

conclusão do mestrado.

16. Os bolsistas deverão se comprometer a participar e publicar em, pelo menos, um evento nacional ou internacional, ou em publicar um artigo em revista qualificada.
17. Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o PROFEPT/IFRN e o fomento do Programa de Bolsa Institucional da PROPI-IFRN.
18. Conforme a Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN, o bolsista deverá apresentar ao IFRN, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência ou do cancelamento da bolsa, relatório técnico das atividades desenvolvidas.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela coordenação do PROFEPT/IFRN.
20. Ao IFRN se reserva o direito de solicitar ao beneficiário de bolsas, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais julgados necessários.
21. O candidato deverá assinar um termo em que concorda plenamente com todas as regras deste edital.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor-Geral

(Portaria nº 1.782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 29/06/2022 14:42:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 420150

Código de Autenticação: 8401e66b82

